

ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2026
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
GESTÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL E GESTÃO DE CONSUMÍVEIS PARA O
ESPAÇO MAKER

A **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **11.024.200/0001-09**, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Km 01, Setor de Ciência e Tecnologia, Bairro Guamá, Belém/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará seleção de propostas na modalidade **CONVOCAÇÃO**, regida pelo seu **Regulamento de Compras e Contratações** (alterado em 31 de março de 2025) e demais normas aplicáveis à espécie.

As propostas e documentos de habilitação deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, no endereço da sede da Fundação Guamá ou pelo e-mail **compras@fundacaoguama.org.br**, conforme as especificações contidas neste Ato Convocatório e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Ato Convocatório estabelece na forma dos artigos 3. e 25. do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal (aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, em 31/03/2025), que será adotada a modalidade de seleção pelo “Menor Preço global”, sendo a seleção através de envio de propostas pelos participantes interessados, dirigidas ao Gerência de Compras e Logística – GCL, conforme previsto no item 6 deste edital, até as 16h00 do dia 23/06/2026.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Ato Convocatório tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, gestão técnica e educacional e gestão de consumíveis**, visando o pleno funcionamento e operação dos Espaços Makers, conforme detalhado no Termo de Referência em anexo.


2.2. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva:

- a) Manutenção preventiva programada e corretiva emergencial de equipamentos (impressoras 3D, cortadoras laser, fresadoras CNC, ferramentas manuais e elétricas);
- b) Gestão técnica operacional do espaço, incluindo suporte a usuários e monitoramento de segurança;
- c) Gestão educacional, abrangendo a elaboração e execução de oficinas, treinamentos e workshops de capacitação tecnológica;

| Fale conosco:

 +55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)

 sec.exec@fundacaoguama.org.br (Secretaria Executiva)

 Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)

 www.fundacaoguama.org.br

CRUF

d) Gestão de insumos e consumíveis, com controle de estoque e especificação técnica para reposição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto deste Ato Convocatório e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento.

3.2. Não poderão participar empresas:

- a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com a Fundação Guamá;
- c) Que possuam em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar, em envelopes distintos ou arquivos digitais separados (conforme o caso), a **PROPOSTA COMERCIAL** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

4.2. A Proposta Comercial deverá conter:

- a) Descrição detalhada dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência em anexo;
- b) Preço global e unitário, expressos em moeda corrente nacional, inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** dias.


4.3. As propostas e documentos de habilitação deverão ser apresentadas no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, no endereço da sede da Fundação Guamá ou pelo e-mail **compras@fundacaoguama.org.br**.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO


5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e requisitos de habilitação.

5.2. Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a ordem estabelecida no Regulamento de Compras da Fundação Guamá, priorizando sucessivamente empresas com sede no Estado do Pará e empresas que comprovem práticas de sustentabilidade.

| Fale conosco:

 +55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)

 sec.exec@fundacaoguama.org.br (Secretaria Executiva)

 Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)

 www.fundacaoguama.org.br

CRF

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa CADIN/SEFA-PA.

6.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto (manutenção de laboratórios makers ou gestão educacional tecnológica);

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 de abril de 2027, iniciando a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências dos Espaços Makers listados no Termo de Referência, seguindo o cronograma de atividades definido no referido TR.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, a Fundação Guamá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de **0,5%** por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória de até **10%** sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em seleções da Fundação Guamá por prazo não superior a 2 (dois) anos.


9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Fundação Guamá reserva-se o direito de revogar este Ato Convocatório por razões de interesse público ou anulá-lo por vício insanável, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização.

| Fale conosco:

 +55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)

 sec.exec@fundacaoquama.org.br (Secretaria Executiva)

 Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)

 www.fundacaoquama.org.br

CRF

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Compras através do e-mail **compras@fundacaooguama.org.br**, até **5** dias úteis antes da data de entrega das propostas.

9.3. Fazem parte integrante deste Ato Convocatório:

I - Anexo I: Termo de Referência;

II - Anexo II: Minuta do Contrato;


III - Anexo III: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

10 de junho de 2026.


Carlos Renato Lisboa Francês

CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS
DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ

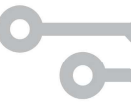
| Fale conosco:

 +55 (91) 3321-8900 (Secretaria Executiva)

 sec.exec@fundacaooguama.org.br (Secretaria Executiva)

 Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá. Prédio Espaço Inovação. 3º Andar, salas 11 e 13. Guamá, Belém/PA – CEP 66075-750. [Clique aqui para ver a localização no Google Maps](#)

 www.fundacaooguama.org.br



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL E GESTÃO DE CONSUMÍVEIS DO PROJETO “AMAZON MAKER”

1. EVENTO

Contratação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva, gestão técnico-educacional e gestão de consumíveis dos 69 laboratórios (40 escolas tecnológicas/estaduais, 24 UsiPaz, 04 espaços sob gestão da Fundação Cultural do Pará (FCP), 01 Centro Integrado de Governo — Mocajuba do Projeto Amazon Maker, a partir da assinatura do contrato, conforme Plano de Operacional do Contrato de Gestão nº 01/2026 SECTET - FUNDAÇÃO GUAMÁ.

2. PERÍODO

A partir da assinatura do contrato até abril de 2027, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto, desde que devidamente justificado.

3. JUSTIFICATIVA

A integração dos serviços de manutenção, gestão técnico-educacional e a gestão de consumíveis garantem a operacionalidade contínua e a eficiência no uso dos recursos dos laboratórios Amazon Maker. Uma única empresa responsável por ambas as frentes assegura coordenação logística, resposta ágil a falhas, reposição oportuna de insumos e visão integrada do funcionamento dos espaços, otimizando custos e simplificando a gestão contratual. A contratação unificada está alinhada ao Plano Operacional 2026 e fortalece a sustentabilidade da infraestrutura do projeto.

3.1 OBJETIVOS

- Realizar monitoramento remoto e visitas presenciais conforme demanda;
- Executar manutenção preventiva (limpeza, calibração, atualizações);
- Efetuar manutenção corretiva (reparo ou substituição de peças e partes);
- Realizar gestão técnica (inventário, relatórios, garantias, quando houver) visando prestar apoio pedagógico e gestão educacional;
- Identificar necessidades de consumíveis por laboratório;
- Realizar gestão de controle de estoque e distribuição;
- Elaborar relação detalhada de itens fornecidos (filamentos, componentes eletrônicos, ferramentas, materiais de uso geral).
- No mínimo, 6.100 alunos atendidos, mediante lista de presença e certificados.





4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos especializados para operação, suporte, gestão técnico-educacional, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, controle operacional e gestão de consumíveis dos 69 (sessenta e nove) laboratórios do Projeto Amazon Maker, contemplando equipamentos tecnológicos, makers e infraestrutura associada.

Os serviços compreendem atividades de diagnóstico, parametrização, suporte técnico, acompanhamento operacional, controle de inventário, logística de atendimento, substituição de componentes, gestão de insumos e apoio à continuidade das ações educacionais desenvolvidas nos espaços Maker, incluindo toda a estrutura necessária para execução das atividades, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação e suporte técnico especializado.

4.1. Relação de espaços a serem atendidos

TIPO DE LOCAL	MUNICÍPIO	LOCAL	N.
ESCOLA	BELÉM	EETEPA PROF. FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO BELÉM (CACAU)	1
		EETEPA FRANCISCO DA SILVA NUNES	2
		EETEPA DR. CELSO MALCHER	3
		EETEPA MAGALHÃES BARATA (ETEMB)	4
		EETEPA PROF. ANÍSIO TEIXEIRA	5
		EETEPA VILHENA ALVES	6
		EETEPA DEODORO DE MENDONÇA	7
		INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (IEEP)	8
		EETEPA PAES DE CARVALHO	9
		EETEPA PRESIDENTE COSTA E SILVA	10
		EEEFM BRASÍLIA (distrito de Outeiro)	11
	ANANINDEUA	EETEPA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	12



	MARITUBA	EETEPA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA	13
		EETEPA DOM ARISTIDES PIROVANO	14
	BENEVIDES	EETEPA PROF ANA TELES	15
	SANTA ISABEL	EETEPA IRMÃ ALBERTINA LEITÃO (CAIC)	16
	CASTANHAL	EETEPA ESCOLA DAS ARTES SÃO LUCAS	17
	BRAGANÇA	EETEPA CRISTIANO JOSÉ DE MEDEIROS ROSA	18
	CURUÇÁ	EETEPA PROFª MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES MACEDO	19
	CAMETÁ	EETEPA CENTRO INTEGRADO DO BAIXO TOCANTINS (CIEBT)	20
	MONTE ALEGRE	EETEPA MONTE ALEGRE	21
	NOVA IPIXUNA	EETEPA MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA	22
	PARAGOMINAS	EETEPA PARAGOMINAS	23
	SALVATERRA	EETEPA SALVATERRA	24
	SANTANA DO ARAGUAIA	EETEPA SANTANA DO ARAGUAIA	25
	SANTARÉM	EETEPA SANTARÉM	26
		EEEFM ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO	27
	TAILÂNDIA	EETEPA TAILÂNDIA	28
VIGIA	EETEPA VIGIA DE NAZARÉ	29	





	XINGUARA	EETEPA XINGUARA	30
	ORIXIMINÁ	EETEPA ORIXIMINÁ	31
	BARCARENA	EETEPA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS DIAS	32
	SOURE	EETEPA SOURE	33
	BREVES	EETEPA BREVES	34
	CAPANEMA	EETEPA PADRE SALES	35
	ITAITUBA	EETEPA ITAITUBA	36
	IGARAPÉ-MIRI	EEEM PROF. DALILA AFONSO CUNHA	37
	SÃO DOMINGOS DO CAPIM	COMPLEXO PAROQUIAL DA PREFEITURA	38
	LIMOEIRO DO AJURU	EMEF VEREADOR ABELARDO LEÃO	39
	GOIANÉSIA DO PARÁ	EEEM PROF. ANUNCIADA CHAVES	40

USIPAZ NA CAPITAL	BELÉM	USINA JURUNAS/CONDOR	1
		USINA GUAMÁ	2
		USINA TERRA FIRME	3
		USINA BENGUI	4
		USINA CABANAGEM	5
		USINA ICOARACI	6
	ANANINDEUA	USINA ICUÍ-GUAJARÁ	7





USIPAZ NA REGIÃO METROPOLITAN A DE BELÉM	MARITUBA	USINA MARITUBA	8
	BENEVIDES	USINA BENEVIDES	9
	CASTANHAL	USINA CASTANHAL	10
	BARCARENA	USINA BARCARENA	11
USIPAZ FORA DA RMB	ABAETETUBA	USINA ABAETETUBA	12
	CAPANEMA	USINA CAPANEMA	13
	MOJU	USINA MOJU	14
	BRAGANÇA	USINA BRAGANÇA	15
	REDEÇÃO	USINA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	16
	TUCURUÍ	USINA TUCURUÍ	17
	MARABÁ	USINA MARABÁ	18
	PARAUPEBAS	USINA PARAUPEBAS	19
	CANAÃ	USINA CANAÃ DOS CARAJÁS	20
	CAMETÁ	USINA CAMETÁ	21
	IGARAPÉ-MIRI	USINA IGARAPÉ-MIRI	22
	PARAGOMINAS	USINA PARAGOMINAS	23
ITAITUBA	USINA ITAITUBA	24	

CENTROS CULTURAIS	BELÉM	CURRO VELHO	1
		CASA DAS ARTES	2
		CENTUR - BIBLIOTECA PÚBLICA ARTHUR VIANNA	3
		CASA DA LINGUAGEM	4



FUNDAÇÃO PARAPAZ	MOCAJUBA	UNIDADE INTEGRADA DE INCLUSÃO SOCIAL	1
---------------------	----------	---	---

4.2. Equipamentos Makers

Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos makers nos 69 laboratórios do Projeto Amazon Maker, prevendo até 5 manutenções, incluindo a logística de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, quando necessário, abrangendo a otimização de rotinas, a parametrização de sistemas e operação dos equipamentos abaixo relacionados por laboratório:

- 2 impressoras 3d
- 5 kits de robótica
- 1 tv (por laboratório)

4.3. Equipamentos Eletrônicos dos Laboratórios

Monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletrônicos referentes aos laboratórios do projeto Amazon Maker, incluindo a logística de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, prevendo até 5 manutenções em:

- 22 notebooks,
- 1 gabinete para notebook (por laboratório)

4.4. Equipamentos Curso de influenciador Digital

Monitoramento e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados no curso de influenciador digital nos laboratórios Amazon Maker, prevendo até 5 manutenções, incluindo a logística de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos, quando necessário, assim como o controle dos materiais adquiridos e seus respectivos reparos ou trocas, sendo eles:

- 1-Telemóvel com configuração mínima 128GB 4GB RAM
- 2-Microfones de lapelas Sem Fio
- 1-Ring Light Led Branco - Tripé 1,80m
- kit de Luzes para cenário contendo - 1 LED (21x12cm - 40W), 1 LED (29x17cm - 50W);
- 1-Cartão Memória Micro SD 128gb
- 1-Varinha de LED Colorida, recarregável e com controle remoto
- Cenário em pvc, modulável, medindo 80 x 200 cm,

4.5. Consumíveis previstos

Segue, abaixo, a relação dos itens previstos a serem fornecidos à empresa contratada para a gestão dos consumíveis:

Item	Descrição	Quant.
1	Mouse com fio	352



2	Mouse pad	352
3	Filamento para impressora 3d - 1kg rolo	497
Total de itens		1201

4.6. Gestão Técnica e Educacional do Projeto

Compreende o mapeamento dos espaços e do público-alvo, bem como a definição e composição da infraestrutura necessária para a realização das atividades. Contempla a supervisão técnica, a gestão educacional e o suporte operacional e logístico necessários para manter os 69 laboratórios em pleno funcionamento e com melhoria contínua de resultados, em colaboração com instrutores e responsáveis. Além disso, a atividade visa viabilizar as oficinas de inovação e tecnologia (Cultura Maker), assegurando a otimização da infraestrutura, a qualidade e as condições adequadas para a execução e continuidade do projeto.

5. ENTREGAS OBRIGATÓRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	FREQUÊNCIA
Plano de Trabalho	Cronograma detalhado de visitas, equipe alocada, procedimentos de manutenção e logística de consumíveis para o período contratado.	3 dias úteis após assinatura do contrato.
Relatório Mensal de Operacionalidade	Status operacional por laboratório, registros de todas as manutenções realizadas (preventivas e corretivas), equipamentos com defeito identificados, peças substituídas e pendências.	Mensal, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
	Planilha detalhada com relação de todos os itens adquiridos e entregues, quantidades, fornecedores e comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis de cada espaço Maker.	Mensal, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.



	Relação de inventários, relatórios e garantias, se houver.	Mensal, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
--	--	--

6. CRONOGRAMA

- Fase 1: Diagnóstico inicial, planejamento operacional e início da execução dos serviços de manutenção preventiva e gestão de consumíveis nos laboratórios.
- Fase 2: Conclusão dos serviços de manutenção corretiva, distribuição de consumíveis, monitoramento contínuo e gestão técnico-educacional.
- Fase 3: Consolidação dos dados, atualização de inventários e elaboração do relatório final integrado.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Condições de Aceitabilidade: Atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente na prestação de serviços de gestão técnica e educacional, preferencialmente envolvendo a operação de laboratórios ou projetos de inovação tecnológica (Cultura Maker).

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

- Cartão do CNPJ;
- Documentos do Representante legal (RG, CPF e Comprovante de Residência);
- Contrato social da empresa com alterações.
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias, tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Dados bancários através de conta Pessoa Jurídica da empresa;
- Consulta ao CADIN-PA.





9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos mensais serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de execução, nota fiscal e recibo, observando-se o cronograma de desembolso estabelecido. Ressalta-se que a liberação dos valores à CONTRATADA está condicionada ao repasse prévio de recursos financeiros pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET), conforme disposto no Contrato de Gestão nº 001/2026, celebrado entre a SECTET e FUNDAÇÃO GUAMÁ.

A FUNDAÇÃO GUAMÁ e a CONTRATADA devem concordar em cooperar mutuamente para garantir que os pagamentos sejam efetuados, incluindo a prestação de informações e documentos necessários para verificar o recebimento dos recursos financeiros da SECTET.

Em caso de atraso ou não recebimento dos recursos financeiros da SECTET, a FUNDAÇÃO GUAMÁ se isenta de quaisquer responsabilidades diretas e indiretas.

Belém, 02 de junho de 2026

Carlos Renato Lisboa Francês

Carlos Renato Lisboa Francês
Diretor técnico

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ**





CONTRATO Nº /2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GESTÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL E GESTÃO DE CONSUMÍVEIS PARA O PROJETO "AMAZON MAKER", QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, E COMO CONTRATADA, A _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Contrato, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ (FUNDAÇÃO GUAMÁ)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Bairro Guamá – Belém/PA, CEP.: 66.075-750, por meio de seu Diretor Presidente **em exercício (Decisão nº 010/2026 DIP/FG)**, Prof. Dr. **CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS**, nomeado por eleição ocorrida na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FUNDAÇÃO GUAMÁ, realizada em 07/11/2024, e o Termo de Posse 02/01/2025 a 31/12/2027, doravante designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, de nome fantasia “ _____”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____ - _____, sediada na _____, Bairro _____, CEP.: _____ - _____, neste ato constituída por seu Representante Legal, o Sr. _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____, portador da cédula de identidade reg. sob o nº _____ / _____ e do CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____ - _____, doravante designada por **CONTRATADA**; e

Considerando que a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** é uma instituição que tem por objetivo estatutário gerar soluções científicas e tecnológicas, inovadoras e competitivas, que contribuam para o desenvolvimento do setor produtivo, em prol do progresso e bem estar da sociedade brasileira, sendo responsável, nos termos da Cláusula 3ª do Contrato de Gestão nº 001/2015, celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA (SECTET), pela administração e gestão do espaço PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ (PCT GUAMÁ);

As Partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que melhor se declara nas seguintes cláusulas e condições:



1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada **para a prestação de Serviço de Manutenção preventiva e corretiva, gestão técnica e educacional e gestão de consumíveis, visando o pleno funcionamento e operação dos Espaços Makers, no âmbito das atividades previstas no Contrato de Gestão nº 001/2026 – SECTET/FUNDAÇÃO GUAMÁ para o Projeto “Amazon Maker”, em consonância com as estratégias de comunicação previamente estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I).**

2. CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar:

- 2.1.1. Acompanhar a equipe técnica da **CONTRATADA** nos trabalhos, quando houver necessidade.
- 2.1.2. Efetuar os pagamentos devidos conforme Cláusula V.
- 2.1.3. Emitir, sempre que solicitado, atestado de Capacidade Técnica à **CONTRATADA**, descrevendo a qualidade e a natureza dos serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3. CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com estrita observância das normas técnicas vigentes.
- 3.2. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no ato da assinatura deste instrumento, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.3. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.4. Acatar sugestão da **CONTRATANTE** sobre os estudos, desde que se apresentem como melhor solução técnica e ambiental, e obedeça a legislação vigente.
- 3.5. Efetuar o pagamento dos impostos e encargos sociais.
- 3.6. Entregar os trabalhos nos prazos.
- 3.7. Não utilizar o nome, logo, marca ou qualquer sinal distintivo do **CONTRATANTE** sem a prévia e expressa autorização deste.
- 3.8. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela remuneração e encargos administrativos e legais relativos às contratações que realizar, arcando da mesma forma, com todos os danos que possam ser causados por seus prepostos e empregados.
- 3.9. **Executar manutenção preventiva programada e corretiva emergencial de equipamentos (impressoras 3D, cortadoras laser, fresadoras CNC, etc.).**
- 3.10. **Realizar a gestão técnica operacional do espaço e a gestão educacional (oficinas e treinamentos).**



- 3.11. Promover a gestão de insumos e consumíveis, incluindo controle de estoque.**
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.**
- 3.13. Responsabilizar-se de forma exclusiva pela remuneração e encargos trabalhistas de seus prepostos.**

4. CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

- 4.1.** O prazo de vigência deste contrato será **até 30 de abril de 2027**, período contado a partir da data de assinatura desse instrumento, podendo haver prorrogação mediante justificativa técnica, necessidade do projeto ou interesse da contratante.
- 4.1.1.** O prazo de execução do contrato iniciará com a assinatura deste.

5. CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

- 5.1.** Pela prestação dos serviços vinculados ao objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$** . , ().
- 5.1.1.** O pagamento do montante referido no item anterior será efetuado de acordo com a execução dos serviços, condicionado à apresentação e ao devido ateste das respectivas notas fiscais, recibos e relatórios de entrega do período.
- 5.2.** Os pagamentos serão creditados em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada, mediante apresentação de relatório de serviços e após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.
- 5.3.** O pagamento será feito em moeda corrente nacional, conforme valor constante na Nota Fiscal.
- 5.4.** Ao final do prazo de vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** concederá, independentemente de qualquer formalidade, a mais rasa, plena, geral e total quitação com relação aos valores previstos neste Contrato e a ela pagos pela **CONTRATANTE**, para que nada mais venha a receber e/ou reclamar, seja a que título for ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reclamar valores previstos contratualmente e que estejam pendentes de pagamento ao término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



- 6.2.**A rescisão contratual não acarretará aplicação de multa, mas não isenta a CONTRATANTE do pagamento dos valores decorrentes:
- 6.2.1.** dos serviços já executados até a data da rescisão;
 - 6.2.2.** dos serviços em andamento cuja execução tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;
 - 6.2.3.** das despesas previamente aprovadas, quando aplicável.
- 6.3.**Em caso de rescisão com serviços em andamento, a CONTRATANTE compromete-se a quitar proporcionalmente as etapas já realizadas até a data efetiva da rescisão, incluindo horas técnicas necessárias para conclusão das atividades mínimas de fechamento e organização documental, se houver.
- 6.4.**A rescisão não prejudica o direito da CONTRATADA de cobrar valores pendentes, devendo tais quantias ser pagas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da notificação de encerramento.
- 6.5.**A rescisão contratual poderá ser:
- 6.5.1.** determinada por ato unilateral e escrito de uma das partes Contratantes, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias; nesta hipótese serão devidos, unicamente, os valores correspondentes aos serviços definitivamente executados e entregues.
 - 6.5.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
 - 6.5.3.** judicialmente, nos termos da lei.

7. CLÁUSULA VII – DOS IMPOSTOS E TAXAS

- 7.1.**Correrão por conta da **CONTRATADA**, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.

8. CLÁUSULA VIII – DAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

- 8.1.**Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em consideração as comunicações verbais.
- 8.2.**As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas, rotineiramente, por escrito ou por meio eletrônico.

9. CLÁUSULA IX – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1.** Titularidade dos Direitos
- 9.1.1.** Os direitos de propriedade intelectual sobre conhecimentos, metodologias, ferramentas e tecnologias pré-existentes de cada parte (Background IP) permanecerão sob a titularidade exclusiva de seus respectivos criadores ou detentores originais, não havendo transferência de titularidade por força do presente contrato.

**Fundação Guamá**Ciência, Tecnologia, Inovação e
Desenvolvimento Sustentável

- 9.1.2.** Em conformidade com o disposto nos artigos 88 e 92 da Lei nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), os direitos patrimoniais sobre as inovações, criações técnicas, desenhos industriais, códigos-fonte ou obras autorais (Foreground IP) que decorram da atividade inventiva ou resultem da própria natureza dos serviços desenvolvidos específica e exclusivamente para atender ao escopo deste contrato pertencerão exclusivamente à FUNDAÇÃO GUAMÁ.
- 9.1.3.** Ficam integralmente resguardados os direitos morais dos autores e inventores da equipe da CONTRATADA, garantindo-lhes o devido reconhecimento legal.

9.2. Licenciamento e Registro

- 9.2.1.** Caso a solução ou serviço entregue à FUNDAÇÃO GUAMÁ incorpore propriedade intelectual pré-existente da CONTRATADA, esta outorga à CONTRATANTE uma licença de uso não exclusiva, irrevogável e por prazo indeterminado, restrita à fruição e manutenção do objeto contratado.
- 9.2.2.** A FUNDAÇÃO GUAMÁ deterá a prerrogativa de avaliar, decidir e implementar as estratégias de proteção dos ativos de propriedade intelectual de sua titularidade (exclusiva ou compartilhada), perante o INPI ou outros órgãos. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os subsídios técnicos e a assinar os documentos necessários para a efetivação de tais registros.

9.3. Confidencialidade e Exploração

- 9.3.1.** A CONTRATADA obriga-se a resguardar a absoluta confidencialidade de dados, resultados ou informações sensíveis da FUNDAÇÃO GUAMÁ acessados ou gerados durante a execução do contrato.
- 9.3.2.** A CONTRATADA não poderá ceder, sublicenciar ou explorar comercialmente, junto a terceiros, os ativos intelectuais desenvolvidos sob a titularidade exclusiva da FUNDAÇÃO GUAMÁ sem a prévia e expressa autorização desta. Fica, contudo, livre para aplicar e reutilizar seu próprio *know-how* genérico, habilidades e conhecimentos pré-existentes em outros projetos, desde que não viole o sigilo das informações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX-A - DA GESTÃO DA INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

- 9-A.1.** A FUNDAÇÃO GUAMÁ, diretamente ou por meio de unidade designada (como um Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT), coordenará as estratégias de proteção e transferência de tecnologia dos ativos gerados no escopo deste contrato, com o objetivo precípuo de gerar impacto positivo no ambiente produtivo e na sociedade.



9-A.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar apoio técnico na estruturação de eventuais pacotes tecnológicos resultantes do contrato que a FUNDAÇÃO GUAMÁ decida licenciar a terceiros, mediante prévio alinhamento de escopo e eventuais custos adicionais de suporte.

10. CLÁUSULA X – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, científicas, comerciais, estratégicas ou de qualquer natureza a que tiverem acesso em razão deste instrumento, bem como sobre a base de dados de titularidade da SEMAS, não podendo divulgá-las a terceiros sem prévia autorização por escrito, salvo quando exigido por autoridade competente.

11. CLÁUSULA XI – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

11.1. Haja vista que a **CONTRATANTE** faz a gestão do PCT GUAMÁ, com base em contrato de gestão celebrado com a SECTET, esta, por sua vez, com base em convênio firmado com a UFPA e a UFRA, proprietárias das instalações do PCT GUAMÁ, sito à Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, em área de 56 há (cinquenta e seis hectares), situado na Avenida Perimetral da Ciência, Rua Augusto Corrêa nº 01, conforme Resolução CONSAD n. 1237/2007 e sua alteração e Convênio nº 001/2015 firmado entre o Estado do Pará e a UFPA e a UFRA, a extinção de quaisquer destes instrumentos, automaticamente acarretará na extinção do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** possua direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA XII – DA CONFORMIDADE REGULAMENTAR E LEGAL

12.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, obrigam-se, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, se obrigam a cumprir e respeitar os princípios e políticas recomendados pela legislação anticorrupção abaixo descritos:

12.2.1. não empregar ou contratar para o trabalho, crianças ou menores de idade, prestadores de serviços ou fornecedores que empreguem ou contratem crianças ou menores de idade, em desacordo com a legislação trabalhista vigente, em qualquer atividade desempenhada pelas Contratantes, exceto mediante alvará concedido pela Vara da Infância e Juventude do local de execução do objeto do Acordo de Cooperação, conforme determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90);



- 12.2.2. não permitir a prática de trabalho escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
 - 12.2.3. não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso, ou negativa, à relação de emprego em função de sexo, orientação sexual, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil ou idade;
 - 12.2.4. preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos ao meio ambiente e correlato, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal, envidando ainda seus melhores esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores;
 - 12.2.5. providenciar aos seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas, um ambiente seguro de trabalho;
 - 12.2.6. tratar a todos os seus funcionários, prepostos e demais pessoas por ela credenciadas com respeito e dignidade e não tolerar quaisquer formas físicas, morais ou sexuais de assédio ou abuso relacionado àqueles; e
 - 12.2.7. cumprir em todas as suas atividades relacionadas a este Contrato com todos os regulamentos, leis e legislação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) (15 U.S.C. §78- dd-1, et seq., conforme alterado), e a Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como a qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou lei sobre conflitos de interesses aplicável às Contratantes.
- 12.3. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- 12.4. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
- 12.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno ou corrupção;
 - 12.4.2. no curso de um processo judicial ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
 - 12.4.3. suspeita de práticas de terrorismo ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
 - 12.4.4. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.



- 12.5.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante as negociações deste Contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** e seus negócios.
- 12.6.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.
- 12.7.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
- 12.8.** O não cumprimento pela **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** responsável por eventuais perdas e danos.
- 12.9.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a cumprir e fazer respeitar o Regimento Interno e às normas do PCT GUAMÁ, os quais declara conhecer, em especial nas questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente Contrato e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** que, direta ou indiretamente, tenha ou venha a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente Contrato, de pleno direito.

13. CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1.** A Parte Receptora garante armazenar os dados pessoais numa ferramenta segura, mantendo e monitorando robusto plano de segurança da informação, o qual permite que os dados pessoais coletados e tratados em suas atividades, especialmente advindo das Partes Divulgadoras, permaneçam em sigilo e segurança, sendo mantida a sua privacidade e integridade, mediante acesso restrito àquele que tenham ligação direta e autorizada à atividade de tratamento, podendo eventualmente envolver as subsidiárias, coligadas, filiais ou



controladoras da Parte Receptora.

- 13.2.** A Parte Receptora garante, ainda, que são coletados somente os dados necessários às exigências da prestação dos serviços ou cumprimento de uma obrigação legal, sendo utilizados apenas para finalidade específica a que se destinam na coleta, adotando todas as medidas para evitar ameaças ou incidentes que possa interferir na integridade destas informações, em cumprimento às leis vigentes e aplicáveis, especialmente a Lei 13.709/2018.
- 13.3.** A Parte Receptora deve comunicar imediatamente às Partes Divulgadoras todo e qualquer Incidente de Segurança relacionado aos dados pessoais, bem como o recebimento de qualquer solicitação ou reclamação de titulares dos dados ou terceiros em relação aos dados pessoais, as quais a Parte Receptora não responderá diretamente.
- 13.4.** Por solicitação das Partes Divulgadoras ou diante a rescisão ou vencimento do Acordo, por qualquer motivo, a Parte Receptora deverá cessar imediatamente o uso dos dados pessoais e demais informações das Partes Divulgadoras e devolvê-las na maneira e formato razoavelmente solicitados, ou, se especificamente orientado por estas, deverá destruir os dados sob sua posse ou controle, encaminhando declaração expressa neste sentido.

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O presente Contrato, bem como suas alterações, regular-se-ão pelas Cláusulas nele contidas e demais normas subsidiárias regulamentadoras de licitações e contratos administrativos.

15. CLÁUSULA XV – DO FORO

- 15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Belém/PA, de de 2026.

Pela **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ** (CONTRATANTE):

CARLOS RENATO LISBOA FRANCÊS
Diretor Presidente em exercício



Pela _____ (CONTRATADA):

Representante Legal

Chancela Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF/MF: _____

2. Nome: _____
CPF/MF: _____



ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, excetuando-se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DIA/MÊS/ANO.

(Assinatura do Representante Legal)
Nome Completo do Representante Legal
Número do RG e CPF/MF
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DCC36C98-C1BC-881E-82FB-E596EE9F2610	Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: ATO_CONVOCATÓRIO Nº 001_2026 - MANUTENCAO GESTAO TÉCNICA CONSUMÍVEIS M...	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 25	Assinaturas: 1
Certificar páginas: 3	Rubrica: 3
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Neuton de de Oliveira Araujo Junior
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	AV PERIMETRAL S/N, KM 01 ANDAR 3 SALA 11 E 13
	BELEM, PARA 66075-750
	neuton.oliveira@fundacaoguama.org.br
	Endereço IP: 45.160.25.237

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Neuton de de Oliveira Araujo Junior	Local: DocuSign
10/06/2026 15:13:19	neuton.oliveira@fundacaoguama.org.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carlos Renato Lisboa Francês 55-91988134342 Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)		Enviado: 10/06/2026 15:14:39 Visualizado: 10/06/2026 17:18:43 Assinado: 10/06/2026 17:19:17
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para 55-91988134342 via WhatsApp Usando endereço IP: 45.160.25.237	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/06/2026 17:18:43
ID: 76b44d75-1de5-49f5-b3ae-e1861eb9f498

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/06/2026 15:14:39
Entrega certificada	Segurança verificada	10/06/2026 17:18:43
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/06/2026 17:19:17
Concluído	Segurança verificada	10/06/2026 17:19:17

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: carolina.cuimar@fundacaoguama.org.br

To advise FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at carolina.cuimar@fundacaoguama.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to carolina.cuimar@fundacaoguama.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to carolina.cuimar@fundacaoguama.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA. during the course of your relationship with FUNDACAO DE CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL GUAMA..